



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

PORTARIA Nº 43, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 009/2018 que nomeou para o Cargo de Livre Provimento de Procurador-Geral do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para nomeação de cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a resolução CFT 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a Portaria CFT Nº 007/2018, de 15 de outubro de 2018, que cria o cargo de Livre Provimento de Procurador-Geral do CFT;

Considerando a Resolução CFT Nº 078/2019, de 26 de setembro de 2019, que aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e revoga a Resolução nº 001, de 23 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. O Procurador-Geral do CFT, Antenor Alves de Sousa Júnior, inscrito na OAB-CE sob nº 28.221, passa a ser lotado na unidade da Procuradoria Jurídica do CFT.

Art. 2º. O art. 2º da Portaria nº 09/2018 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....



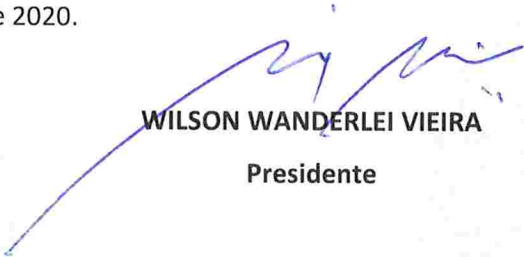
CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

- I- Representar e atuar na defesa do CFT, em órgãos administrativos, federal, estadual, municipal, bem como na esfera judicial nas áreas civil, tributária, trabalhista, criminal e execuções fiscais, com poderes *ad judícia e et extra*;
- II- Propor ações em favor do CFT, perante órgãos administrativos, federal, estadual, municipal, bem como na esfera judicial nas áreas civil, tributária, trabalhista, criminal e execuções fiscais, quando solicitado pela presidência do CFT, com poderes *ad judícia e et extra*;
- III- Prestar assessoramento jurídico a presidência, à Diretoria Executiva e demais órgãos do Conselho Federal, quando solicitado pela presidência do CFT;
- IV- Apreciar, prestar assistência e emitir parecer sobre a redação de contratos, convênios e resoluções, quando solicitado pela presidência do CFT;
- V- Manifestar-se sobre a legalidade dos atos da administração, quando solicitado pela presidência do CFT;
- VI- Analisar e homologar/aprovar pareceres dos procedimentos licitatórios, quando solicitado pela presidência do CFT;
- VII- Realizar demais atos jurídicos entre outras atividades, quando solicitado pela presidência do CFT;

Art. 3º. Esta Portaria revoga as disposições em contrário e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura em 27 de agosto de 2020.


WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente